

Acta da reunião ordinária de 15 de Dezembro de 1951

Aos quinze dias do mês de Dezembro de mil novecentos e cinquenta e um,
nesta vila de Oliveira de Azeméis, no Paço da Escola a sala da Reunião
da Câmara Municipal, achando-se presentes o presidente, Dr. António Gomes
Lara da Silva, Presidente da Câmara e os vereadores, Dr. António Maia e Pereira
Pereira e Lemos, António Freire e Melo, José Marques da Costa Valente e José
Fernandes de Oliveira, este primeiro foi declarado aberto a sessão. Seguiu-se
aprovada e arquivada a acta da reunião anterior, passou-se ao seguinte. Foram
presentes os seguintes requerimentos: um de Francisco Rodrigues de Azevedo,
de Lugar da Pereira, e da sua filha e filhas, para abertura de um pôrto sefugio
Oliveira de Azeméis. Um de Francisco, Freita Dias, ento de António Maia e Pereira da Serra de Santo André, desta vila,
para abrir um portal, na sua casa na Rua de Santo António. De fundo. Um de Francisco, que
quer que lhe seja feita uma porta de ferro para a sua casa na Rua Pereira de Almeida, nesta vila, para

Intitulada parte Iunna parte interior, feita a Taipa, por pedra e cal. Defend. Sempre, um mês. Outo & António Menna Cabral, & Lufar o bento, de Lourenço, para uma casa a habitação, no referido Lufar. Defend, para d. o caminho que une a Taipa a sua vila e embaixo da casa em adro d. Bento a superfície e volume de vinte quadrados. Sempre, um anno. Nas espécies materiais. Outo & António Rufino & Cunha Figueiredo, ento vila, para reparar, em obras a telharia, uma casa que possui no Lufar o bento, a d. Bento. Sempre, oito dias. Outo & Francisco Guedes de Oliveira, & Lufar o bento, & Tavares, para obras a telharia na sua casa a habitação. Defend. Sempre, oito dias. Outo & Manuel Matos, & Lufar do Covão, & Nogueira da Beira, para construir um telhado, no referido Lufar. Defend, para o caminho da sua casa as contas a telhado, em linha recta com a Taipa e círculo norte a sulcoste, ocupa a superfície e volume de vinte quadrados. Sempre, trinta dias. Nas espécies materiais, círculo norte a sulcoste. Outo & Bernardo Afonso & Jesus, & Lufar do Covão & Cunha, ento vila, para cavar uma casa a habitação, no Lufar o bento. Defend. Sempre, trinta dias. Outo & Manuel & Nogueira da Beira, & Lufar o Ferragudo e Cunha, para reparar um muro a vedado no referido Lufar. Defend. Sempre, trinta dias. Outo & Almeida Correia & Nogueira da Beira, & Lufar & Cunha, ento vila, para construir um bloco e casar para quatro moradias, no referido Lufar, recuado das ruas e faca de estrada. Construída a casa, conforme projecto feito, devendo o pôrdicto das construções ser o mimo de dia norte a sulcoste. Sempre a superfície total de dito edifício é de vinte quadrados. Sempre, catorze e vinte dias. Autorizada a cobrir o piso de amieiros sequeiros. Nas espécies materiais. Outo & Bernardo Tavares & Sosa, & Lufar o bento, da freguesia de Nogueira da Beira, para abrigar um portal, no referido Lufar. Defend. Sempre, quinze dias. Nas espécies materiais. Outo & António Soares Pinto, & Lufar o Pintor, & Tavares, para reconstruir um muro a vedado, no referido Lufar e freguesia. Defend. Sempre, trinta dias. Comprimento a muro, das ruas. Outo & António de Oliveira Tavares, & Lufar o Beirizinho, & Nogueira da Beira, para reparar o portal da sua casa a habitação, isto no referido Lufar. Defend. Sempre, trinta dias. Nas espécies materiais, círculo norte a sulcoste. Extensa e andarriba, das ruas. Outo & António & Nogueira da Beira & Cunha, & Lufar o Pintor, para cavar uma casa a oficina e tapar um portal.

Tempo, oitº dia. Bento & Jóia de Lira. Esta, & eufar & vita chã,
 & São Roque, pedindo a sua reparação para uma escada & servitõ, já
 existente tendo estado o tempo & oitº dia uns 20 mts na estrada na
 via pública. Difund. Bento & Jóia de Lira Júnior, & eufar & vita
 chã, & São Roque, para auxiliar a sua casa, em uma escarpa com pro-
 funda & ladeira, no referido eufar, recuad da face & cauado doze metros. Difun-
 did. Compõe a superfície, com os paralelos, em canteira e quebra um
 m & quarenta centímetros. Faz, tem uns. Bento & José Luiz Valentim,
 & eufar & vita chã, & São Roque, para arruinar um espigueiro, no referido
 eufar, à distância de inferior a quinze metros. Difund. Compõe a Super-
 fície & vieses neste muro. Tempo, oitº dia. Bento & Antônio Luiz
 Valentim, & eufar & Costa sua, & São Roque, para arruinar uma parede & volta
 em uma chaminé, no referido eufar & face da estrada encravado. Difun-
 did. Empreende, vint' cinco metros. Tempo, uns mts. Não repõe materiais.
 Bento & Joaquim Freire da Costa, & eufar da Corada, & São Roque, para em locais
 uns uns & vint' eis, a bretas portais & arruinar parte das vieses & espir-
 itos & em vieses leigos, & face & cauado de piso. Difund. A parte que
 pretende reparar em seu bico & cal, é d'lo' ua distância de sete metros,
 & face & cauado, a bretas da outra brecha & portal a estabelecer que tra-
 cado as mesmas vieses a reparar. Empreende, seis metros. Tempo,
 oitº dia. Não repõe materiais. Bento & Domingos Luiz Valentim da Costa,
 & eufar & Sacerd., & São Roque, para obras a terceira viesa de Oliveira,
 eufar da Costa sua, & vieses frescas. Difund. Tempo, quinto dia. Bento
 & Antônio de Oliveira, da eufar da Marfim, & Encruzilhada para arruinar uma
 parede & vedaçõe, & t'lo' no referido eufar & frescas. Difund. Compõe-
 se, vint' metos. Tempo, oitº dia. Bento & Adelmo da Costa Peixoto, & eufar da Val-
 entim, de Loureiro, para reparar o telhado que tem de refu-
 & eufar. Difund. Tempo, oitº dia. Bento & Evangelista Braga, & eufar da
 Venâncio, & São Lourenço, para veder a sua propriedade, & t'lo' no eufar. Difund.
 Empreende & vieses, vint' eis desse mto. Compõe, quinto dia.
 Bento & Miguel Góis da Costa, vila vita, para reparar o telhado & em
 a casa que tem de eufar a Lafões & Tauro. Difund. Tempo, oitº
 dia. Bento & Maria Teresa da Costa, & eufar da Lafões, vila vita, para substituir
 a armazal & telha da sua casa e abrigar suas famulas. Difund. Tempo,
 quinto dia. Não repõe materiais. Bento & Maria Virginia Martins Archa

Pint, vendendo na sua m^a fábrica d^a Estrela, da estrada a Lisboa, pedindo
para levantar um valado, um terreno e muita terra preta, situado
no concelho de Lousã e Funchal, pertencente à freguesia de Bucelas, de
fazenda. Compriu-se o valado, faleceu o Triste morto. Sempre, triste dia.
Bento de Oliveira Carvalho Júnior, o casal a Valente, e Lourinhã, para
contruir um Espírito Santo em a superficie de quatro milhares quadrados e
quarenta e cinco milhares, m^a reforma casa. Difend. Sempre, triste dia. São
Espírito matutino. Bento e Fabrício Francisco, construtores que se tratam de la-lab
e, para obter a habitação na sua casa e habitação a abertura de dia pa-
trocínio. Difend. Sempre, dia memória de Carlos Barbosa, o casal a Barreiro
e Ornelas, para contruir uma m^a casa em cimento armado e casas e
casas e habitações. Difend. Difend. Sempre, dia memória dia. Não difende
materias. Bento e Serafim Francisco em Santo, o casal a Rio de Ouro,
o Ecce Homo, para contruir uma casa para reisinha e luchas, m^a reforma
casa. Difend. não saiu de alcance da pena de sua casa existente.
Despacha a superficie de vinte e quatro milhares quadrados. Sempre, dia
Bento de Oliveira Carvalho de Estrela, o casal a Vila Nova, o Ecce Homo, para
abrir um poço, m^a reforma casa. Difend. Sempre, triste dia. Bento de
Francisco Henrique Marques, dia a Alcobaça e António Laranjeira
fim desta vida, pedindo m^a ligação de energia eléctrica e levantamento do
espírito e garantia. Difend. Apurada a medida amparo de prece, se
deve recusar os quinze contactos da estrada camarária, à causa
da apurada, referente ao uso de m^a incenso e incensos e m^a
a esquisiti. Apurado, é isto, doce melada; cana, garrada, vinhos e queijos
secos e sementes de castanhas; arroz, queijo, sementes secas, sementes
de castanhas; arroz, é isto, dia m^a melada; arroz, apurado, é isto, um m^a melada e que-
ijo, m^a melada e semente de castanhas; batata, queijo, m^a melada e semente
de castanhas; carne de cabrito, queijo, castanhas m^a melada; carne de carneiro, queijo, dia
m^a melada; carne e vaca, m^a óleo, queijo, sementes secas; carne e videla, m^a óleo
queijo, sementes secas; carne e videla, m^a óleo, queijo, vinhos e m^a melada e seme-
ntes de castanhas; carneiro, m^a melada secas; carne e videla, m^a óleo, queijo, vinhos e
m^a melada e semente de castanhas; carne e vaca, m^a óleo, queijo, vinhos e m^a melada e
sementes de castanhas; carneiro, m^a melada secas; carne e videla, m^a óleo, queijo, vinhos e

traz manda; cento, cito, traz manda e cinquenta centavos; cito manda
 ta, quinto, traz manda; cito em rama, manda, traz manda; cito garrafa,
 quarto manda; cito, cito, traz manda; champaña, garrafa, quarenta
 manda; tapumosa, garrafa, traz manda; estrega cito, manda, trinta
 centavos; fija amarelo, cito, traz manda; fijas brancas, cito, traz manda; fijo
 frade, cito, traz manda; galinha, manda, traz manda; gato, manda, quarenta manda;
 galinha capão, manda, quarenta manda; frango, manda, traz manda; casafijo, ga-
 rrafa, traz manda; cito, garrafa, traz manda; lombo amendoado, quinto, vinte e cinco
 traz manda; cito em rama, quinto, seis centavos; manteiga, quinto, quarenta manda;
 manda de cito, manda, traz manda; manda, cito, vinte e cinco; manda amarelo, cito,
 um manda e cinquenta centavos; manda branco, cito, um manda e cinquenta
 centavos; ovos, manda, traz manda e quarenta centavos; painço, cito, quarto manda
 e cinquenta centavos; pálha cedoada, lucia, traz manda e cinquenta centavos;
 pálha painço, manda, traz manda; pálha trigo, lucia, traz manda; pão manda, quinto,
 traz manda e vinte e cinco centavos; pão tecido, quinto, traz manda e vinte e cinco
 centavos; trigo, cito, traz manda e vinte e cinco centavos; trigo tecido, cito, traz manda;
 vinhos coroado, cito, traz manda e vinte e cinco centavos; vinhos fino, garrafa, vinte
 e traz manda; vinhos escuro, cito, traz manda; tremos, cito, um manda e
 quarenta centavos. Fazem um ofício de profissora da Escola Feminina
 e das Beneficências da Gauda, se é mestra, a apadrinar à Câncaro no re-
 paração mandar a fazer os uniformes de refeita escola. Interroga.
 Sobre ofício de beneficiária e cultura muralhas e oliveira e azeite, a apadrinar
 a Câncaro a instruir-se e os centavos, encerrada em subven-
 ção pela reabilitação nela vista, os encerra em a organização infórmara de
 Ant. Interroga. Pelo Largo Nortinho foi dito que, uns termos de parafuso
 seguidos de artigos seguidos de outros escritos com setecentos e vinte e cinco, os
 a empenhados eis e guarda o pertencimento aos proprietários e armazena-
 dor, os primeiros utlizam os certos situados em zonas rurais não poli-
 das, etc. Quere isto dizer que só podem ser em "casas e guarda" os que est-
 jam alojados em zonas não polidas. Em face desta disposição, não en-
 tendo uma zona urbanizada da vista eis e guarda, por não só de existir uma po-
 lição de Praça Nacional Repúbl. ou aí. Dos eis eis aqui existentes, tem-se visto e visto
 haver-lhe o carácter de "luxo", para efeito da respectiva economia. Porém, o le-
 ucho burguês do interior, por despeito de dizer a Nordeste que os que vivem

e quarenta e cinco, enunciado à Câmara pela autoridade fiscal para a Administração Pública e Civil, uniu-se o seis e seis, primeiros enunciados a dizer se os combustíveis em enunciado e quarenta e cinco, declararam que é certo as Câmaras tributar com carácter rural as zonas em que existem oute predominância de pescadores rurais, nem tanto quanto se tratasse de locais integrados nas áreas das respectivas sédes. Nas Lamas de que o ponto da Guerra Nacional Republiana, nessa vila, não pode policiar suficiente, inunciado isto a área da vila e sua horta também que um encontro de séde da vila (Lage, Encruzilhada, Lamas e Vila, Estação, Alto da Fazenda, Brancos, La-Salette, Nicolo e Estrela, Socorro, haja tantos astantes de cunho predominante ou predomínio rural. De tal sorte, aos enunciados ali existentes, deve ser parada licença e cada de guarda de cacos ou de luxo, enfim que os cacos e suas só de luxo, sistemas que se estende a seguir para ilustrar o espírito da lei e que não era regular. Por isso, propõe-se que para o artigo 5º o parágrafo segundo, o artigo segundo o qual é certo que existem enunciados e vinte e cinco, a Câmara deliberou tributar com carácter rural àqueles lugares. A Câmara aprovou a proposta e seu Dr. Presidente. Nós lhe lembramos que foi dito que a Câmara não tinha ainda votado a cobrança de licenças, pela cobrança de bombas acharreadoras de Paróquia, Farolito, Oleo, Ar e Água, em espólio no sub-solo das fachadas. Resposta portanto que a Câmara votasse a cobrança destas licenças previstas no numero quatro, dezoito e vinte, do capítulo sete da Síntese B do Código Administrativo e cobrar em essas circunstâncias, as seguintes taxas: almeia mui: bombas e fachadas, fachado em oleo, na vila, taxa anual, trezentos escudos. Nos restantes porcões, em escudo. Almeia mui: bombas e ar ou águas, na vila, taxa anual, cem escudos. Nos restantes porcões, cincuenta escudos. A cobrança destas taxas entra em vigor a partir do dia 20 de Janeiro de mil e novecentos e cinquenta e dois. A Câmara aprovou. Disse mais que as multas previstas no artigo setenta e oito, setenta e três, e sessenta e um do Código de Portaria Municipal permanecem para os valores actuais bastante baixas, pelo que poucos efeitos produziam. Resposta por isso que a penalidade do artigo setenta e oito fosse elevada para sessenta escudos; a do artigo setenta e três, para cem escudos e a do artigo sessenta e um, para cem escudos, em inicio em dia 20 de Janeiro do próximo ano. A Câmara aprovou. Nós lhe lembramos que foi dito que a Câmara em reunião de terça de Dezembro de mil

urisauti e quarenta e doi, resolvem cobrar a creuços e ocupações ou habitação na vila e zonas urbanizadas. Esta regras pode serem de que se ressaltem a vila e cunha freguesia, o que não era estabelecido o pagamento da Câmara. Neste próprio que aquela liberalização seja tanta a seguinte regras. A Câmara resolve cobrar a creuços e ocupações ou habitação nouta vila, zonas urbanizadas e bairros da Remarca e na vila de Cacelheiros. Em elas não cobrará as taxas em vigor a os transgressões, ficam suspenso as penas, multas e tributos e na remada os efeitos e juros e multas ressarcimento e quarenta e sete. No resto de exceptua a sua cobrança e facultando. Esta liberalização entra em vigor em dia de Janeiro do próximo anno. A Câmara aprova. Diz ainda o Lembremento que a Câmara em reunião de efeitos e juros e multas ressarcimento e quarenta e sete, resolvem cobrar estes ondas, as seguintes taxas e creuços da Tabela B do 68º artigo. Aliás, ministério: Secção primeira-Taxas-Artigo Terceiro. As alíneas um, doze, três e artigo quarto. A alínea um e artigo 4º. Secção segunda. Alínea três e artigo sextimo. Licenças para armazéns e rebocares. Artigo segundo. Artigo Terceiro. As alíneas nove, dez, efeitos e quinze, e artigo quarto. Artigo quinto. Artigo sexto. Artigo oitavo e Artigo terceiro e capítulo oitavo (fas). Vê-se que a prática que a cobrança salgada era antiga e que os mesmos os de cemitérios e outras e muito recente. A sua inserção em reuniões só servia para avolumar seu provisório. Por isso próprio que a Câmara liberalizasse excludente entre aquelas a cobrança da referida taxa a creuça. A Câmara aprova. Pelo Lembremento foi também dito que o Lembremto, em visita aos serviços desta Câmara tinha elaborado que o serviço de transporte as afeites fosse cobrado pelas seguintes quotas fixas, a pagar por cada intermédio: engarrafado cinco quilómetros de sete a vinte, vinte, vinte e seis quilómetros, cada, um ecede. até sete, um ecede e vinte e sete efeitos. até oito, um ecede e quarenta e sete efeitos. até nove, um ecede e cinquenta e sete efeitos. até dezoito, um ecede e setenta e sete efeitos. até trinta e quatro efeitos, cada, um ecede e setenta e sete efeitos. Esta tabela é seguida o visitador mais expositiva e por isso próprio a sua aprovação pela Câmara, entrando em vigor a partir de dia de Janeiro e ressarcimento e multa ressarcimento e dia. A Câmara aprovou a tabela assim referida. Informam ainda o Lembremento que a Câmara estaria a cobrar, nas ricas borinas, cunhas, abatidas para consumo público, quarenta e cinco efeitos e taxa de

utilização de matadouros e quarenta e cinco centavos e imposto indirecto em cada quilo de carne, e trinta e cinco centavos, nas ricas espécies e ovinas, também respectivamente, taxa de utilização e imposto indirecto. O mesmo sub-inspetor achou esta tributação um pouco exorbitante, e sugeriu que a Câmara se futuramente cobrasse os seguintes, a partir de um de Janeiro e até novembro e cinquenta e dois: Taxas de utilização de matadouros e imposto indirecto: Ricos bovinas e suínas, por cada quilo, quarenta centavos. Ovinos e caprinos, por cada quilo, trinta centavos, em a qual encerrara a subsecção à aprovação da Câmara. A Câmara aprovou. Isto devido ao fato de que foi proposto baixar para dois centavos e cinquenta centavos, por metro cíncavo ou fração, as taxas especiais pela construção de muros e grades de vedação legal, motivo confindente em a via pública e para um metro e cinquenta centavos, por metro cíncavo ou fração, pela construção de vedações de madeira (não compreendendo tapumes para obra) ou quaisquer adaptações de carácter provisório, e sistema ligado, emprantado em a via pública, em inicio no mês de Janeiro do próximo ano. A Câmara aprovou. Propôs ainda que a taxa de ocupação na via pública se cinco centavos que se estaria a cobrar por cada metro quadrado ou fração e por mês, passasse para três centavos. Isto porque em geral a ocupação é requerida por quatro pessoas e que põem suas barracas nas suas actividades. Esta lei permaneceu em vigor no mês de Janeiro do próximo ano. A Câmara aprovou. Foi presente ainda um requerimento de Jafetino Lur de Costa, de Lages e Reis, de São Roque, decretado que fosse a Delegacia de Minas Gerais, em breve feita á sua casa a habitação, um curral para couro, donde se lhe viessem chegar os bens e curvas as sub-delegados e levante. Foi presente o orçamento do Município de Câmara para o próximo ano e um encontro e cinquenta e dois. A Câmara reprovou o orçamento e esta demanda, foi liberada nos termos do artigo cinquenta e oitenta e quatro do código administrativo que o mesmo fôe posto em reclamação pelo pregocejo. A Câmara resolveu nomear, Aurélio Antônio Pereira, Joaquim Andrade da Costa Oliveira e Antônio Soares Neto, respectivamente presidente e vogais e Juri Consistorial a prefeição de São Paulo. Um requerimento de Júlio Cesar Pereira, tecnico do Município, pedindo que fosse a comissão prazente. Diferente, quando houver farrapal e lata Olímpia e secretaria. Foram autorizadas os seguintes pagamentos: Encontro de cinquenta e caprichos trés, antigas cinquenta, de uma cima, a Antônio Pereira, cinco, a Cucufim, por construção de uma calçada em sua habitação dentro e dentro da estrada.

a quarenta e catorze, o capitulº maior, antigº vinte e oito, o Portaria Lixa
Valente, Brantão, & Nóbrega, por reparação em efeito da retira das encomendas de fábrica
da Carrapina, trezentos e cinquenta, & capitulº quarto, antigº onze, almoço um, a Maria
Dona, desta vila, por cinquenta & setenta e cinco e cinquenta, oitenta e oitenta e
cinquenta e vinte e catorze, o capitulº terceiro, antigº vinte e oito, a Portaria Lixa
Valente, & São Bento de Lixa da Fazenda, por alugamento de parafusos e encomendas
de fábricas & suprimentos caminho da Esplanada; trinta e um e um e setenta e
cinco, & capitulº sétimo, antigº quarenta, almoço um, a União Eléctrica Po-
tiguese, & Porto, por fornecimento de energia eléctrica no mês de Novembro.
O Senhor Presidente emitiu a Camara que tinha autorizado o pagamento
de um quacento e vinte e um reis, a Afonso Lixa & Lora, o mês de
julho, por serviços prestados na cura e dano, ante a aprovação da imposta anticida
e que em termos de antigº vinte e oito, & código administrativo, tinha
de ser emitido acto prático para a subsequente ratificação da Camara. Inseriu-se
o processo de conciliação higiênico sanitário numero vinte e um e vinte e
quarenta e oito, António José Lixa & Lora, desta vila e respondeu abrindo um talk
destinado à venda de carne e suíno, espécie e armazém espécie. Entendendo
a pretensão de Afonso Lixa & Lora de que a favorável da Junta Nacional
do Produtor Açucareiro, em seu Ofício numero quatrocentos e vinte e
cinquenta e três se encontra que o dito mês de Julho de Novembro e em função
de vinte e um. Acto de Afonso Lixa & Lora, & Lufas & Caldeiro, o Lixaria
da Lixa, para maiores actos falantes para alegações e discussão. Defendendo
Antônio Domingos Marques Ferreira, & Lufas & Caldeiro, & Lixaria de Tremembé, a
participar que deixou de vender no seu estabelecimento, os queiros suficiam
não puderem ser direcionados ao seu, a partir de dia vinte e oito de outubro. Interviu-se
também Ofício do Instituto Nacional de Rabatéis e Revólveres, delegado decretar,
o teor seguinte: Para o sentido efectivo, deve-se conhecimento à Vossa Exceléncia
que a alteração do parágrafo terceiro & antigº treceiro & regulamento em
Decreto de período de abertura e encerramento e encerramento semanal dos es-
tabelecimentos de venda ao público, foi, por despacho de seis de novembro, aprovada,
juntando a lei a seguinte redação: antigº treceiro. Parágrafo terceiro. Os tablóis e
galicharias encerram também os domingos. Antes, quando a dormir bem
e não encerram e encerram um. O delegado (a) António Amorim. A Camara
reunião, foram presentes quarenta e oito pessoas representantes a
maior parte entre homens de vinte e quatro efectivos em imposto indirecto.

Município, para o qual se sente a influência em entidade, para que
a Câmara aprovou. Um requerimento de Antônio Rufino Lopes, da Esplanada, no dia 20 de setembro de
1940, pediu para ser encaminhado um carro a ele, no referido bairro. A Câmara de prefei-
to farravil, visto encaminhar a seguinte a ele, que o carro se alugue para serviço
público. Não havendo maneira a tal, foi encerrada a reunião da qual se passou
aprovado acto, que vai ser enviada, depois de edita pelo prefeito, à Secretaria de Estado
de Educação e Cultura para que seja publicado
lecionário

Arquivo Municipal